Auto de Infração

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS | feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE | IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS | Igam Instituto Mineiro de Gestão das Águas | SEMAD

Número do Auto de Infração: 727970/2026

Informações da infração

Ato de fiscalização: 2026.06.01.362.0003115

Local da fiscalização: Buritis

Local da lavratura: Buritis

Data/Hora da lavratura: 25/06/2026 10:00:43

Unidade responsável: URFBio Noroeste

CPF/CNPJ do fiscalizado: [redacted]

Nome/Razão social do fiscalizado: ANTONIO ALCANTARA ZARY

Endereço:

Logradouro: [redacted]

Infração 1

Atividade: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Pot.

Embasamento legal: 20.922/2013

Coordenadas: -15.281277,-46.558164

Decreto aplicado: 47.838/2020 (09/01/2020)

Artigo: 3

Código: 301

Inciso: N.S.A

Alínea: A

Servidor responsável pela lavratura: MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - [redacted]

Representante: O Próprio fiscalizado

Descrição da infração:

Supressão sem autorização do orgão responsavel em 36,6033 ha área comum

Penalidades aplicadas:

Embargo; Suspensão de atividades; Multa simples;

Reincidência:

Não foi possível verificar

Número do Auto de Reincidência:

Valor do acréscimo:

N.S.A

Atenuante:

Agravante:

Descrição das penalidades:

Supressão sem autorização do orgão responsavel em 36,6033 ha área comum

Valor apurado da multa simples (UFEMGs):

17.500,00

Valor apurado da multa diária (UFEMGs):

N.S.A

Infração 2

Atividade:

G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Pot.

Embasamento legal:

20.922/2013

Coordenadas:

-15.281277,-46.558164

Decreto aplicado:

47.838/2020 (09/01/2020)

Artigo:

3

Código:

306

Inciso:

N.S.A

Alínea:

N.S.A

Descrição da infração:

Corte de 183 especimes imunes na área de 36,6033 ha, sendo, 61 un de caraiba e 122 un pequizeiros.

Penalidades aplicadas:

Embargo; Suspensão de atividades; Multa simples;

Reincidência:

Não foi possível verificar

Número do Auto de Reincidência:

Valor do acréscimo:

N.S.A

Atenuante:

Agravante:

Servidor responsável pela lavratura:

MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - [redacted]

Representante:

O Próprio fiscalizado

Descrição das penalidades:

Corte de 183 especimes imunes na área de 36,6033 ha, sendo, 61 un de caraiba e 122 un pequizeiros.

Valor apurado da multa simples (UFEMGs): 27.450,00

Valor apurado da multa diária (UFEMGs): N.S.A

Infração 3

Atividade:

G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Pot.

Embasamento legal: 20.922/2013

Coordenadas: -15.281277,-46.558164

Decreto aplicado: 47.838/2020 (09/01/2020)

Artigo:	Código:	Inciso:	Alínea:
3	302	N.S.A	A

Descrição da infração:

Material lenhoso oriundo da supressão irregular de 36,6033 ha não foi indetificado no imovel consideramos como perdimento do material lenhoso.

Penalidades aplicadas: Embargo; Suspensão de atividades; Multa simples;

Reincidência: Não foi possível verificar

Número do Auto de Reincidência:

Valor do acréscimo: N.S.A

Atenuante:

Agravante:

Descrição das penalidades:

Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. a) por m³ de lenha:

Valor apurado da multa simples (UFEMGs): 61.872,02

Valor apurado da multa diária (UFEMGs): N.S.A

Servidor responsável pela lavratura: MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - [redacted]

Representante: O Próprio fiscalizado

Infração 4

Atividade:

G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Pot.

Embasamento legal: 20.922/2013

Coordenadas: -15.281277,-46.558164

Decreto aplicado: 47.838/2020 (09/01/2020)

Artigo:	Código:	Inciso:	Alínea:
3	302	N.S.A	B

Descrição da infração:

Perdimento de 10,93 de madeira na área de 36.6033 ha suprimida irregular.

Penalidades aplicadas: Embargo; Suspensão de atividades; Multa simples;

Reincidência: Não foi possível verificar

Número do Auto de Reincidência:

Valor do acréscimo: N.S.A

Atenuante:

Agravante:

Descrição das penalidades:

Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. b) por m³ de madeira in natura:Perdimento de 10,93 de madeira na área de 36.6033 ha suprimida irregular.

Valor apurado da multa simples (UFEMGs):	Valor apurado da multa diária (UFEMGs):
2.732,50	N.S.A

Testemunhas

Não há testemunhas inclusas no documento

Servidor responsável pela lavratura:

MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - [redacted]

Representante:

O Próprio fiscalizado

Unidade para apresentação da defesa

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste

Endereço defesa:

Cep: [redacted]

Auto de fiscalização vinculado

Número do Auto de Fiscalização:	Data/Hora Lavratura:	Local da lavratura:
531541 - 2026	25/06/2026 09:47:16	Buritis

Demais informações

Informações de acesso e cientificação:

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao portal ecossistemas, no módulo GAIA por meio do sítio eletrônico: https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/portalseguranca/login. O acesso ao documento eletrônico será considerado vista processual.

O autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da cientificação do auto de infração, para apresentar defesa escrita, nos termos dos arts. 58, 59, 60 e 72 do Decreto Estadual n° 47.383/2018. Cada auto de infração deverá receber a defesa individualmente. O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental, incluindo a defesa administrativa, deverá obrigatoriamente ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, conforme estabelecido no art. 72 do Decreto nº 47.383/2018. A defesa administrativa deverá observar todos os requisitos de admissibilidade previstos no Decreto nº 47.383/2018.

Caso não deseje apresentar defesa administrativa, o autuado poderá optar pelo pagamento da multa aplicada em cada auto de infração. Para tal, o autuado deverá solicitar à unidade responsável pelo processamento,

Do documento eletrônico:

A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.

Servidor responsável pela lavratura:

MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - [redacted]

Representante:

O Próprio fiscalizado